



**Ordem dos Advogados do Brasil**  
*Seção de Mato Grosso do Sul*

**RESOLUÇÃO OAB/MS n.º 25/2013**

*"Fixa a anuidade de 2014, disciplina sua cobrança e dá outras providências."*

O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado de Mato Grosso do Sul, reunido em Sessão Ordinária, no dia 25 de outubro de 2013, usando de suas prerrogativas legais e regimentais, e com fundamento no art. 58 inciso IX da Lei nº 8906/94, resolve:

**Art. 1º.** Fixar o valor das anuidades para o exercício de 2014 em R\$ 893,00 (oitocentos e noventa e três reais) para Advogados e em R\$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais) para Estagiários, cujo pagamento poderá ser feito por uma das seguintes formas:

**I. Advogados:**

**a)** em uma única parcela, com desconto de 10% (dez por cento), vencendo em 10 de janeiro de 2014 no valor de R\$ 803,70 (oitocentos e três reais e setenta centavos);

**b)** em três parcelas iguais e sucessivas, com desconto de 5% (cinco por cento), no valor de R\$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais) cada, vencendo-se a primeira em 10 de janeiro de 2014 e a última em 10 de março de 2014;

**c)** em dez parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 89,30 (oitenta e nove reais e trinta centavos) cada, vencendo-se a primeira em 10 de janeiro de 2014 e a última em 10 de outubro de 2014.

**II. Estagiários:**

**a)** em uma única parcela, com desconto de 10% (dez por cento), vencendo em 10 de janeiro de 2014, no valor de R\$ 235,80 (duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos);

**b)** em três parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 83,00 (oitenta e três reais) cada, vencendo-se a primeira em 10 de janeiro de 2014 e a última em 10 de março de 2014.

**§ 1º.** No caso de inscrição não efetuada no primeiro mês do exercício financeiro, a anuidade corresponderá a tantos 1/12 avos quantos forem os meses faltantes para o término do ano de 2014.

**§ 2º.** O advogado iniciante, definido em Resolução própria, poderá auferir descontos no valor das anuidades, de forma progressiva, desde que atenda aos requisitos previstos em norma específica.

**Art. 2º** - Aprovar a seguinte TABELA DE TAXAS, EMOLUMENTOS E SERVIÇOS:

Aluguel da sala do Conselho Seccional (por período)	260,00
---	--------



**Ordem dos Advogados do Brasil**  
*Seção de Mato Grosso do Sul*

Aluguel do auditório da Seccional (por período)	600,00
Anotações de advogados e sociedades de advogados	45,00
Anotações de estagiários	12,00
Autenticação do livro de registro de sociedade de advogado	45,00
Baixa de inscrição e registro	60,00
Carteira (advogado)	80,00
Cartão (advogado)	40,00
Carteira (estagiário)	15,00
Cartão (estagiário)	10,00
Certidões diversas (inclusive 2ª via)	20,00
Cópia autenticada de processo por folha	0,75
Cópia simples de processo por folha	piso R\$ 0,15
	teto R\$ 0,30
Desarquivamento de processo (taxa)	15,00
Digitalização, por folha (cobrança mínima de R\$ 5,00 para atendimento por telefone)	0,10
Envio de fax interurbano, por folha (cobrança mínima de R\$ 5,00)	2,00
Envio de fax à cobrar, por folha (cobrança mínima de R\$ 5,00)	0,50
Etiqueta de advogados do Estado	1.000,00
Etiqueta de advogados de Campo Grande ou Subseções	500,00
Exame de Ordem (inscrição)	200,00
Folha avulsa, superior à franquia	0,15
Inscrição(estagiário)	70,00
Inscrição originária	250,00
Inscrição suplementar	225,00
Inscrição por transferência	250,00
Listagem de advogados do Estado	1.000,00
Listagem de advogados de Campo Grande ou Subseções	500,00
Multa Eleitoral de 1994 (valor básico de data da eleição) + correção	34,00
Multa Eleitoral de 1997 (valor básico de data da eleição) + correção	100,00
Multa Eleitoral de 2000 (valor básico de data da eleição) + correção	95,50
Multa Eleitoral de 2003 (valor básico de data da eleição) + correção	95,50
Multa Eleitoral de 2004 (valor básico de data da eleição) + correção	110,00
Multa Eleitoral de 2006 (valor básico de data da eleição) + correção	125,00
Multa Eleitoral de 2009 (valor básico de data da eleição) + correção	138,27
Multa Eleitoral de 2012 (valor básico de data da eleição) + correção	160,87
Postagem simples até 20 gramas	3,00
Postagem simples de 20g a 50 gramas	4,00
Postagem registrada AR até 20 gramas	13,00
Postagem registrada AR de 20 a 50 gramas	17,00
Postagem SEDEX até 300 gramas (dentro do Estado)	20,00
Postagem SEDEX até 300 gramas (fora Estado)	45,00
Recadastramento (troca de cartão e carteira - Resol.CF007/01)	50,00
Recepção de fax, por folha (cobrança mínima de R\$ 5,00)	0,20
Registro de sociedade de advogado	400,00
Registro de sociedade de advogado (alteração contratual)	180,00



**Ordem dos Advogados do Brasil**  
*Seção de Mato Grosso do Sul*

Serviço externo	50,00
Taxa de expediente 2ª Via de cobrança bancária	5,00
Taxa de manutenção do auditório	300,00
Transformação de inscrição	185,00
Utilização de computador e/ou internet nas salas da OAB: até 20 min. gratuito, o que exceder, a cada 15 minutos	1,50

**§ 1º.** Qualifica-se como serviços externos toda a atividade e prestação de serviços que demandem o deslocamento dos servidores ou funcionários à área externa do Fórum Estadual, Federal ou Trabalhista, para o atendimento de solicitação de advogado.

**§ 2º.** As subseções da OAB/MS terão autonomia para estipular o valor das cópias simples, conforme Resolução n.º 11/2008 que dispõe sobre a Descentralização Administrativa, desde que não ultrapasse o mínimo e o máximo proposto na tabela acima.

**§ 3º.** Quando se tratar da locação do Auditório da Seccional, a Diretoria da Seccional, pelo Diretor Tesoureiro, deterá a discricionariedade para isentar de pagamento da taxa de locação, sendo indispensável o recolhimento da taxa de manutenção que seja requerida para fins de fomento à cultura, educação ou cidadania, ou, quando, cumulativamente, seja requerida:

**a)** por advogado regularmente inscrito nos quadros da OAB/MS, rigorosamente em dia com suas obrigações para com a seccional e;

**b)** que a locação seja específica para lançamento de livro de sua autoria ou para apresentação de trabalho científico onde o requerente figure como autor.

**§ 4º.** A isenção estabelecida no parágrafo anterior, não dispensará o beneficiário do recolhimento da taxa de manutenção do auditório, prevista no art. 2º, destinada a cobertura das despesas mínimas com a utilização do auditório, inclusive pagamento de segurança terceirizado.

**§ 5º.** A digitalização será cobrada por folha e os documentos digitalizados poderão ser gravados em dispositivo móvel de armazenamento de dados (pendrives, CDR, CDRW) que deverão ser fornecidos pelo advogado solicitante ou transmitidos por meio eletrônico ao endereço de e-mail informado pelo advogado solicitante.

**Art. 3º.** Deliberar que o pagamento, além dos prazos fixados nesta Resolução, importará na atualização monetária pelo IGPM/FGV, aplicação de mora de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor atualizado, a partir do dia 10 de janeiro de 2014, sem prejuízo das sanções administrativas e das medidas judiciais cabíveis.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, Sala das Sessões do Conselho, 25 de outubro de 2013.

**Júlio Cesar Souza Rodrigues**  
Presidente da OAB/MS

**Jayme da Silva Neves Neto**  
Diretor Tesoureiro da OAB/MS